



## EDITAL DO PROGRAMA RADAR EMPREENDA SANTANDER (“Edital”) CATEGORIA “UNIVERSITÁRIOS & EMPREENDEDORES INICIAIS”

O Banco Santander (Brasil) S.A. torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção que concederá apoio para aqueles que guardem relação com o objetivo deste processo, de acordo com os interesses do Santander, observadas as disposições deste Edital.

O processo de seleção (“Processo de Seleção”) do Programa promovido pelo Santander Universidades e Lab 033, denominado “Radar Empreenda Santander 2021” (“Programa”), possui como mote o estímulo ao empreendedorismo, à inovação e a geração de novos negócios e é de responsabilidade do **BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.**, sociedade anônima inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, doravante denominado **ORGANIZADOR**.

Este Processo de Seleção será desenvolvido em 2 (duas) convocatórias distintas (“Convocatórias” ou “Convocatória”), quais sejam: (i) Universitários & Empreendedores Iniciais; (ii) Startups & Scale-ups. Cada Convocatória possuirá condições e abrangência de realização distintas e específicas, que estarão devidamente descritas em seu respectivo Edital / Regulamento, sendo de responsabilidade de cada interessado verificar quais Convocatórias estará apto a participar.

**Este Edital é específico para a Convocatória “Universitários & Empreendedores Iniciais”.**

Considerando que a Internet será o principal veículo de comunicação deste Processo de Seleção, o **ORGANIZADOR** declara que todas as informações relacionadas constarão sempre na *landing page* (acessada através do link “<http://www.radarempreenda.com.br>”) e, eventualmente, nos demais canais de comunicação do **ORGANIZADOR**. Para que o usuário tenha uma melhor experiência, é recomendado o acesso da *landing page* por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox, Safari ou Edge.

### 1. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 O objetivo da presente Convocatória é reconhecer e conceder apoio ao desenvolvimento de pessoas com perfil empreendedor, através da criação de novos negócios.

1.1.1 Para fins deste Programa, serão considerados como empreendedores iniciais: pessoas recém-formadas, com até 05 (cinco) anos de formação e interesse e/ou perfil para ingressar no ecossistema de empreendedorismo e inovação.

1.2 Podem participar desta Convocatória todas as pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil Brasileiro, maiores de 18 (dezoito) anos e sem limitação de idade, residentes no território nacional, com inscrição ativa e regular perante o cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, que concluírem o cadastro na forma estabelecida neste Edital, individualmente, e que estejam devidamente matriculadas, no momento de sua inscrição, em cursos de graduação, de pós-graduação ou tecnólogo ou que apresentem comprovação de sua formação concluída nos últimos 05 (cinco) anos, em Instituições de Ensino Superior – IES credenciadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

1.2.1 Os projetos e/ou empreendedores formalizados que já tenham um modelo de negócio e/ou produto consolidados no mercado, em fase de expansão, e apresentem crescimento no faturamento dentro dos últimos 02 (dois) anos não poderão participar desta Convocatória. O **ORGANIZADOR** recomenda, nesse caso, que o interessado verifique a possibilidade de inscrição na Convocatória “Startups & Scale-ups”, cujo Regulamento pode ser encontrado na *landing page* do Programa (“<http://www.radarempreenda.com.br>”).

1.3 Uma vez inscrito, cada interessado será considerado participante (“**Proponente**”) do Processo de Seleção.

1.4 Cada **Proponente** poderá participar com apenas 01 (uma) inscrição. No caso de **Proponentes** inscritos mais de uma vez neste Processo de Seleção, será considerada válida apenas a inscrição realizada na data mais recente, anulando-se as demais.

1.5 Não serão aceitos como **Proponentes** as pessoas jurídicas, e/ou executivos e funcionários do **ORGANIZADOR** ou de qualquer outra empresa que esteja diretamente envolvida em qualquer elaboração, administração e/ou execução deste Processo de Seleção, bem como quaisquer organizações que estejam ligadas/associadas a Partidos Políticos.

1.5.1 Ficam impedidos de participar deste Programa quaisquer pessoas que guardem parentesco de até 2º grau daqueles impedidos de participar do Processo de Seleção, ficando consignado que eventual participação será desclassificada no momento da validação pelo **ORGANIZADOR**;

1.5.2 Não serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas e/ou universitários que já possuam soluções em estágio avançado de desenvolvimento.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Processo de Seleção será desenvolvido considerando as etapas e as respectivas datas indicadas neste Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS & EMPREENDEDORES INICIAIS

#### A – PRIMEIRA ETAPA

#### INSCRIÇÃO, PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO E SELEÇÃO DE ATÉ 100 (CEM) PESSOAS

3.1 As inscrições no Processo de Seleção desta Convocatória estarão abertas a partir das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 08/03/2021 e se encerrarão às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 22/04/2021.

3.2 Para as inscrições, o **Proponente** deverá: (i) Acessar a *landing page* do Programa (“<http://www.radarempreenda.com.br>”) ou *website* do Santander X (“<http://www.santanderx.com>”) (“Plataforma”); e (ii) realizar a sua inscrição. O **Proponente** deverá se registrar na Plataforma com nome completo, e-mail, data de nascimento, país, CEP, criar uma senha e escolher o perfil “empreendedor” para continuar. Após a seleção do perfil empreendedor, o **Proponente** deverá validar seu e-mail, preencher corretamente o formulário de inscrição do Programa disponibilizado e manifestar o seu aceite ao presente Edital.

3.2.1 O formulário de inscrição conterá perguntas que deverão ser respondidas pelos **Proponentes**, para que o perfil seja compreendido e minimamente analisado pelo **ORGANIZADOR**.

3.2.1.1 Não é obrigatório o preenchimento e o envio do formulário de inscrição no mesmo momento. O **Proponente** poderá retornar em momento posterior, com login e senha cadastrados, à Plataforma do Processo de Seleção, para conclusão e envio das informações faltantes, desde que durante o período de inscrições. Uma vez concluído o envio do formulário de inscrição do **Proponente**, não será possível alterá-lo;

3.2.1.2 Em vista do disposto no item 3.2.1.1. acima, somente serão considerados participantes desta Convocatória os **Proponentes** que tiverem devidamente concluído o preenchimento e enviado o formulário de inscrição através da Plataforma deste Processo de Seleção, durante o período de inscrições;

3.2.1.3 O **ORGANIZADOR** esclarece que o *login* para acessos futuros à Plataforma deste Processo de Seleção será o e-mail cadastrado do **Proponente** e a senha registrada, no ato do cadastro.

3.3 Todo o processo de inscrição desta Convocatória será realizado de forma *online*, sendo aceitas e válidas apenas as inscrições que se realizarem de tal forma.

3.4 O **Proponente** deverá preencher o formulário de inscrição individualmente, com todos os dados e informações verídicos solicitados ao **Proponente**. Não serão aceitas cópias (total ou parcial) e/ou reprodução de terceiros de qualquer tipo, ficando eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual sujeita à desclassificação imediata, sem prejuízo da responsabilização criminal e civil do inscrito infrator, além de eventual compensação a título de perdas e danos ao **ORGANIZADOR** e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

3.5 O formulário de inscrição que apresentar conteúdo impróprio, palavras de baixo calão e/ou ofensivas à moral e aos bons costumes, conteúdo ilegal, nocivo, doloso, ameaçador, ofensivo, calunioso, difamatório, desrespeitoso, infundado, discriminatório,

criminoso, que deixe de atender aos critérios de veracidade e/ou que não esteja de acordo com as condições descritas neste Edital será automaticamente desclassificado.

3.5.1 Será desclassificado, ainda, o **Proponente** que, no formulário de inscrição e ao longo do Programa, fizer propaganda eleitoral ou divulgar opinião favorável a qualquer partido ou candidato; colocar em risco a saúde e a segurança das pessoas; atentar contra a ordem pública, os bons costumes e/ou qualquer norma jurídica; contiver dados (mensagens, informação, imagens) subliminares ou que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal), ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes ou contravenção penal; violar qualquer lei ou sejam inapropriadas à legislação vigente; violar direitos de Propriedade Intelectual de quaisquer terceiros, inclusive do **ORGANIZADOR**, em especial direitos autorais e marcários e de personalidade.

3.6 Trabalhos, obras ou fontes que tenham sido consultados e/ou mencionados no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do **Proponente** participante.

3.7 Nesta etapa, a Comissão de Seleção realizará uma primeira avaliação, de acordo com a qual serão atribuídas notas inteiras - de 1 (um) a 10 (dez) - para cada um dos critérios, a cada **Proponente**, conforme as três categorias abaixo discriminadas (NEP – Experiência Profissional Peso, NEE – Experiência Empreendedora e NET – Experiência Técnica), que somadas resultarão na NC - Nota de Classificação:  $NC = NEP + NEE + NET$ .

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PESO (NEP)

CRITÉRIOS	PESO
Teve experiências profissionais (trabalho) anteriores?	15%
Participou de alguma iniciativa estudantil (Empresa Jr., etc)?	5%
Fez Iniciação Científica?	5%

#### EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA (NEE)

CRITÉRIO	PESO
Já participou ou colaborou em alguma iniciativa empreendedora? Já empreendeu, chegando a lançar um produto/serviço no mercado? (avaliação do perfil empreendedor do candidato, baseado no seu histórico)	25%

### EXPERIÊNCIA TÉCNICA (NET)

CRITÉRIOS	PESO
Possui experiência em metodologias de negócio?	15%
Possui conhecimento técnico na área de programação e desenvolvimento?	25%
Possui conhecimento técnico em metodologia ou ferramenta de design?	10%

3.7.1 Esta etapa de avaliação também analisará a clareza, a coerência aos objetivos desta Convocatória e a objetividade das respostas apresentadas no formulário de inscrição;

3.7.2 Serão imediatamente desclassificados todos os **Proponentes** que (i) não se enquadrem nos objetivos desta Convocatória; (ii) não tenham apresentado as respostas de forma clara, coesa e objetiva; (iii) não tenham cumprido qualquer dos requisitos dispostos neste Edital; e/ou (iv) contrariem, de alguma forma, os princípios e/ou interesses do **ORGANIZADOR**.

3.8 Serão classificados para a próxima etapa de avaliação os 100 (cem) **Proponentes** que obtiverem as maiores notas, conforme os critérios estabelecidos no item 3.7.

3.9 No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- i) O **Proponente** que tiver a maior nota no critério de “EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA (NEE)”. Permanecendo o empate, será selecionado aquele que tiver a maior nota no critério de “EXPERIÊNCIA TÉCNICA (NET)”. Se, ainda assim, permanecer o empate, o candidato selecionado será definido pelo Comitê Avaliador, a seu único e exclusivo critério.

3.10 A divulgação dos 100 (cem) **Proponentes** classificados para a etapa seguinte será realizada por meio das Plataformas do Programa, até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 03/05/2021.

### **B – SEGUNDA ETAPA**

#### **ENVIO DOS VÍDEOS**

3.11 Os 100 (cem) **Proponentes** selecionados na Primeira Etapa deverão encaminhar, durante o período das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 04/05/2021 até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 10/05/2021, através da Plataforma do Programa, a seguinte documentação:

- ✓ Declaração de Matrícula na IES reconhecida pelo MEC - mencionada no início da inscrição, no padrão de cada IES, em formato PDF. A declaração

deverá conter a informação que o **Proponente** está devidamente matriculado em cursos de graduação, pós-graduação e/ou tecnólogo; ou

✓ Na hipótese de participação de candidato recém-graduado, deverá incluir declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso, nos últimos 05 (cinco) anos, em formato PDF.

3.11.1 O **ORGANIZADOR** poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação da documentação acima indicada de forma física, sendo que o não-envio, no prazo estabelecido pelo **ORGANIZADOR**, resultará na desclassificação automática do **Proponente** deste Processo de Seleção.

3.12 Os **Proponentes** também deverão fazer o upload de 1 (um) vídeo explicativo no *website* do Santander X, contendo uma apresentação pessoal (formação, principais experiências e realizações) e uma justificativa do interesse em participar do programa. O vídeo deverá ter até 2 (dois) minutos de duração e mostrar, necessariamente, a imagem do **Proponente**.

3.12.1 Vídeos com duração superior a 2 (dois) minutos não serão avaliados, ficando o respectivo **Proponente** desclassificado da presente seleção;

3.12.2 Será avaliado apenas o conteúdo do vídeo enviado, e não sua qualidade técnica. No entanto, vídeos que apresentem ruídos e/ou falhas que comprometam o entendimento das informações serão desclassificados;

3.12.3 O não-envio do vídeo, seu envio em desconformidade com o disposto neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido pelo **ORGANIZADOR**, causará a desclassificação automática do respectivo **Proponente**.

3.13 Todos os **Proponentes** que enviarem o vídeo e os documentos acima indicados e não forem desclassificados nesta Segunda Etapa, serão avaliados, novamente, pela Comissão de Seleção, sendo atribuídas notas inteiras - de 1 (um) a 10 (dez) -, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO
Desenvoltura na apresentação	25%
Motivação para participar do Programa	25%
Aderência ao perfil do Programa (conhecimento técnico e/ou perfil empreendedor)	50%

3.13.1 Nesta etapa, a Comissão de Seleção verificará a aderência do perfil do **Proponente** aos objetivos desta Convocatória, bem como a adequação de matrícula e vídeo enviados aos requisitos exigidos, sob pena de desclassificação automática.

3.14 Os 50 (cinquenta) **Proponentes** que apresentarem as maiores notas, considerando a média de todos os critérios dispostos no item 3.13 serão tidos como finalistas e seguirão para a próxima etapa de avaliação.

3.15 Em caso de empate, será selecionado o **Proponente** que tiver obtido a maior nota no critério “Aderência ao perfil do Programa (conhecimento técnico em tecnologias e/ou perfil empreendedor)”. Permanecendo o empate, será selecionado aquele que tiver obtido a maior nota no critério “Motivação para participar do Programa”. Se, ainda assim, permanecer o empate, será selecionado aquele que tiver a maior nota no critério “Desenvoltura na apresentação”.

3.16 A divulgação dos 50 (cinquenta) **Proponentes** selecionadas pelo **ORGANIZADOR** será realizada por meio das Plataformas do Programa, até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 14/05/2021.

### **C – TERCEIRA ETAPA**

#### **ENTREVISTA *ONLINE***

3.17 Os 50 (cinquenta) **Proponentes** selecionados na Segunda Etapa serão convocados para uma entrevista *online*. A convocação ocorrerá durante o período das 00h01min (horário de Brasília – DF) do dia 15/05/2021 até às 23h59min (horário de Brasília – DF) do dia 26/05/2021.

3.17.1 Os **Proponentes** que se recusarem a realizar a entrevista serão automaticamente desclassificados.

3.18 Os **Proponentes** selecionados e classificados para a Terceira Etapa serão avaliados pelos entrevistadores designados pelo **ORGANIZADOR**, sendo atribuídas notas inteiras de 1 (um) a 10 (dez) a cada um dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
Motivação, histórico pessoal e habilidades de comunicação interpessoal	25%
Competências e experiência acadêmica e/ou profissional relevantes aos desafios propostos	25%
Aderência a um dos perfis de competência considerado relevante ao Programa (Empreendedor, Especialista Técnico/Tecnologia ou Produto/Design)	50%

3.19 Os 25 (vinte e cinco) **Proponentes** participantes que apresentarem as maiores notas, considerando a média de todos os critérios, conforme disposto no item 3.18, serão selecionados para participar do Programa.

3.20 Em caso de empate, será selecionado o **Proponente** que tiver a maior nota em “Aderência a um dos perfis de competências considerados relevantes ao programa”. Permanecendo o empate, será selecionado aquele que tiver a maior nota no critério

“Competências e experiência acadêmica e/ou profissional relevantes aos desafios propostos”. Se, ainda assim, permanecer o empate, será selecionado aquele que tiver a maior nota no critério “Motivação, histórico pessoal e habilidades de comunicação interpessoal”.

3.21 A divulgação dos 25 (vinte e cinco) **Proponentes** selecionados pelo **ORGANIZADOR** será realizada por meio das Plataforma do Programa, até às 23h59min do dia 31/05/2021. O ORGANIZADOR entrará em contato com os **Proponentes** selecionados, em seguida, para detalhar as atividades que irão compor o Programa.

#### 4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

4.1 Todas as Comissões de avaliação desta Convocatória serão compostas por integrantes da empresa parceira do **ORGANIZADOR** e/ou do próprio **ORGANIZADOR** e terão por responsabilidade, a avaliação e seleção dos **Proponentes** participantes, conforme metodologias e critérios pré-estabelecidos neste Edital, observados os interesses e objetivos do **ORGANIZADOR**.

4.2 Este Processo de Seleção poderá ser acompanhado por áreas internas do **ORGANIZADOR**, com atuação independente do processo.

4.3 Todas as decisões das comissões avaliadoras são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa, seja durante a avaliação, seja na efetiva seleção, recursos ou impugnações por partes dos **Proponentes**.

#### 5. DA BOLSA AUXÍLIO AOS PROPONENTES SELECIONADOS

5.1 Os **Proponentes** selecionados pelo **ORGANIZADOR** nesta Convocatória serão beneficiados com uma atuação na esteira de construção de novas startups com o parceiro exclusivo do **ORGANIZADOR**, além de bolsa auxílio - no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) líquidos - para desenvolvimento e execução do Programa, que será disponibilizado pelo **ORGANIZADOR**, de forma parcelada, durante o período de **6 (seis) meses**, conforme a seguir detalhado.

5.1.1 Fica, desde já, esclarecido que o apoio não é e não se confunde, em hipótese alguma, como premiação;

5.1.2 Dessa forma, os **Proponentes** deverão celebrar um Termo de Aceite das bolsas auxílio a eles concedidas (“Contrato”), estabelecendo as obrigações e responsabilidades de cada Parte, inclusive aquelas relacionadas aos deveres de confidencialidade do **Proponente**, estando certo que o apoio somente será concedido pelo **ORGANIZADOR**;

5.1.3 Durante o período de duração do apoio realizado pelo **ORGANIZADOR** ao **Proponente**, existirão etapas de execução e de prestação da execução do Programa, que deverão ser observadas, conforme cronograma ajustado de comum acordo entre o **ORGANIZADOR** e o **Proponente**, cujas atividades se encontram no Anexo I deste Edital;

5.1.4 A bolsa auxílio somente continuará sendo disponibilizada pelo **ORGANIZADOR**, se o **Proponente** estiver adimplente com todas as obrigações previstas no Contrato;

5.1.5 O **Proponente** concorda, desde já, que a celebração do Contrato o submeterá à fiscalização, prestação de contas e auditoria realizadas pelo



**ORGANIZADOR** e/ou pela empresa parceira do **ORGANIZADOR** neste Processo de Seleção;

5.1.6 A forma e o prazo de disponibilização dos recursos serão determinados/estabelecidos no Contrato, ficando, desde já, estabelecido que os recursos serão liberados conforme descrito neste Edital e de acordo com as obrigações previstas no Contrato. Não cabe ao **Proponente** discutir e/ou renegociar a forma e o prazo de disponibilização dos recursos, sendo tal decisão e planejamento únicos e exclusivamente de responsabilidade do **ORGANIZADOR**, de acordo com os seus interesses;

5.1.7 Os recursos financeiros concedidos serão obrigatoriamente depositados em conta corrente (pessoa física), mantida pelo **Proponente** no **ORGANIZADOR**, e o valor será disponibilizado conforme cronograma previsto em Contrato;

5.1.8 Caso o **Proponente** não deseje dar continuidade ou não consiga executar as obrigações, conforme acordado com o **ORGANIZADOR** e de acordo com o cronograma previsto, o pagamento mensal da bolsa auxílio será interrompido pelo **ORGANIZADOR**;

5.1.9 Na eventualidade de desistência pelo Proponente ou caso não consiga e/ou não queira abrir a conta corrente (pessoa física) no **ORGANIZADOR** antes do início da concessão da bolsa auxílio, o **Proponente** será desclassificado e o **ORGANIZADOR**, a seu único e exclusivo critério, poderá escolher outro **Proponente** participante desta Convocatória.

5.2 Os **Proponentes** que receberem as bolsas auxílio pelo **ORGANIZADOR**, na forma deste Processo de Seleção, não poderão obter apoio complementar de outras entidades ou empresas financeiras concorrentes do **ORGANIZADOR** e/ou de sua empresa parceira, durante o Programa.

5.3 Os valores informados neste Edital são os valores máximos que serão disponibilizados pelo **ORGANIZADOR**, não se responsabilizando esse por valores adicionais eventualmente necessários, que ultrapassem o valor máximo disponibilizado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1 A estrutura do programa poderá envolver etapas presenciais, e se assim for, todas serão realizadas na cidade de São Paulo, no Farol Santander (Rua João Brícola, 24 – Centro – São Paulo/SP), visando garantir maior interação com as operações do Santander (seguindo todos os protocolos de prevenção à COVID-19).

6.2 Todas as despesas para as etapas presenciais, incluindo passagem, hospedagem, transporte e alimentação, serão de responsabilidade dos participantes. A duração do Programa será de 6 meses.

6.3 Os participantes deverão dispor dos seus próprios notebooks e demais recursos necessários para condução das atividades, tais como, Internet, telefonia, softwares e outros, durante todas as etapas do programa.

6.4 Os participantes que tiverem frequência inferior a 90% das atividades previstas e/ou apresentarem baixa performance, conforme avaliação da coordenação, poderão ser desligados do Programa.

## 7. DO DESCUMPRIMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 No caso de descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital ou no **Contrato**, o **ORGANIZADOR** notificará o **Proponente** selecionado, que deverá sanar o problema no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de rescisão imediata do Contrato.

7.2 Constituem, ainda, motivos para rescisão imediata do Contrato pelo **ORGANIZADOR**, independentemente de prévio aviso, a ocorrência de qualquer das situações abaixo:

- a. Suspensão, pelas autoridades competentes, da execução do objeto do Contrato, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- b. Notícia de fraudes, ilícitos e/ou suspeitas destes delitos que tenham sido praticados pelo **Proponente**, podendo prejudicar a imagem do **ORGANIZADOR** e/ou do Programa, durante sua execução;
- c. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Programa por mais de 30 (trinta) dias;
- d. Ajuizamento de uma parte a outra de qualquer ação, execução ou medida judicial, de qualquer natureza, que possa afetar os direitos e obrigações previstas no Contrato;
- e. Decretação de falência/insolvência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer de uma das partes do Contrato.

## 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 Os **Proponentes** afirmam serem titulares dos direitos de propriedade intelectual referentes aos materiais submetidos ao **ORGANIZADOR**, por ocasião da inscrição neste Processo de Seleção, ou que possuem licenças concedidas pelos titulares de tais direitos para utilizá-los nos termos deste Edital, inclusive para licenciá-los ao **ORGANIZADOR**. Os **Proponentes** assumem, ainda, total responsabilidade por eventuais alegações referentes a violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros e comprometem-se a arcar com eventuais custos relativos a questões de propriedade intelectual de terceiros, garantindo a livre divulgação de textos, sons, imagens e informações pelo **ORGANIZADOR**, sendo os eventuais direitos morais de autor preservados.

8.1.1 Eventual desrespeito à legislação referente à propriedade intelectual será causa para desclassificação imediata do **Proponente**, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil do inscrito infrator, além de eventuais perdas e danos ao **ORGANIZADOR** e/ou a eventuais terceiros envolvidos.

## 9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 O ato da inscrição neste Processo de Seleção confere ao **ORGANIZADOR** o direito de divulgar os **Proponentes** inscritos em suas Plataforma e/ou em qualquer canal de comunicação e difundir seu conteúdo, agindo como articuladora, sem a necessidade de prévia autorização das pessoas e instituições participantes que não terão direito a quaisquer remunerações ou gratificações adicionais. Logo, desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos e de forma gratuita, é autorizada a divulgação pelo **ORGANIZADOR** dos

**Proponentes** inscritos, respeitado, conquanto, o direito moral do autor, nos termos deste Edital. Não há, contudo, obrigação de que o **ORGANIZADOR** divulgue, de fato, tais **Proponentes**.

9.1.1 As divulgações poderão ocorrer em quaisquer ferramentas de mídias existentes, nos termos deste Edital e do Contrato celebrado.

9.2 O **Proponente** escolhido deverá, obrigatoriamente, incluir logomarca do **ORGANIZADOR** e/ou quaisquer marca(s) por ele indicada(s), na qualidade de “apoiador”, em todo e qualquer material de comunicação relacionado à empresa constituída, devendo apresentar as peças de comunicação para aprovação prévia do **ORGANIZADOR** com prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência. O **ORGANIZADOR** compromete-se a obter junto ao titular de sua marca uma autorização de uso de sua marca, a fim de possibilitar o cumprimento dessa cláusula, que constará como Anexo do **Contrato** a ser firmado com o **Proponente** escolhido.

9.3 Ao participar deste Processo de Seleção, nos termos deste Edital, os **Proponentes** estarão automaticamente autorizando o uso ao **ORGANIZADOR**, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, as fotografias, comentários, informações, texto, vídeos, feedback, ideias criativas, sugestões ou outros materiais submetidos ao presente Processo de Seleção, como parte de sua inscrição, assim como o direito de veicular seu nome, marca, som de voz e imagem conforme o caso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como os direitos de captar, gravar, fixar em qualquer suporte ou meio, expor, publicar, exibir, transmitir, retrotransmitir, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem como em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação deste Processo de Seleção e/ ou seu resultado final e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade, renunciando a qualquer tipo de confidencialidade. Os direitos ora outorgados ao **ORGANIZADOR** poderão, por sua livre conveniência, e independente de notificação aos **Proponentes** ou de sua anuência, ser cedidos, licenciados, sublicenciados, concedidos a quaisquer terceiros, para as utilizações previstas neste Edital.

9.4 Quaisquer materiais, informações e/ou documentos que os **Proponentes** submetam ao **ORGANIZADOR**, ao longo deste Processo de Seleção, não são confidenciais, nem reservados, e o **ORGANIZADOR** não terá nenhuma obrigação de manter a confidencialidade de **quaisquer** destes materiais, informações e/ou documentos.

9.5 As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia adicional por parte do **ORGANIZADOR**.

9.6 O **Proponente** e o **ORGANIZADOR** manterão, cada qual, os direitos sobre suas marcas, não havendo autorização diferente das aqui previstas e/ou cessão para o uso da marca de uma por outra, sem o prévio e expresso consentimento de cada uma destas.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os **Proponentes** autorizam a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, entre o **ORGANIZADOR** e os parceiros envolvidos no Programa, dos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação do próprio

Programa e entrega do apoio, nos limites da legislação vigente, sem nenhum ônus para o **ORGANIZADOR**, sendo que, no entanto, ficam expressamente proibidos de comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados obtidos por meio da realização deste Programa.

10.1.1 Os **Proponentes** declaram que todos os dados pessoais informados e cadastrados, no momento da inscrição neste Processo de Seleção, foram obtidos de forma lícita, em estrito cumprimento com todas as leis aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709/2018, a Lei 12.965/2014 e o Decreto Federal 8.771/2016, de modo que possuem expressa autorização para fornecimento de referidos dados pessoais neste Programa, podendo o **ORGANIZADOR** utilizá-los na forma descrita no item acima, não conflitando tal autorização com qualquer contrato anterior, isentando o **ORGANIZADOR** de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

10.2 O **ORGANIZADOR** se reserva no direito de desclassificar as inscrições que não preenchem os requisitos previstos no presente Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar aos **Proponentes** sobre essa desclassificação.

10.3 Os **Proponentes** receberão um e-mail confirmando sua inscrição no Processo de Seleção. O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza caso tal e-mail seja bloqueado por filtros *antispam* dos **Proponentes**.

10.4 Os **Proponentes** serão os únicos responsáveis no caso de utilização indevida de direito de terceiros e/ou eventuais danos causados a terceiros, ou para os quais tenham concorrido.

10.5 **A participação no Processo de Seleção é gratuita e sujeita todos os interessados às regras e condições estabelecidas neste instrumento. Desta forma, o Proponente, no ato de sua inscrição, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Edital, bem como renuncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.**

10.6 Os **Proponentes** selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente Processo de Seleção.

10.7 Serão automaticamente desclassificados e excluídos, durante o curso deste Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, os **Proponentes** que:

- a. Não se encaixarem nos quesitos deste Edital;
- b. Apresentarem materiais que venham a ser considerados pela como ofensivos e/ou vulgares;
- c. Cometerem qualquer tipo de fraude e/ou tentativa de fraude;
- d. Forem de alguma forma, prejudiciais a imagem/marca do **ORGANIZADOR** ou qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico;
- e. Não apresentarem os documentos solicitados neste Edital;
- f. Submeterem suas inscrições com dados incompletos e/ou que não permitirem a perfeita identificação e compreensão dos dados contidos;
- g. Apresentarem soluções que não sejam de sua autoria e/ou que não tenham a devida autorização e/ou licença para utilização; e
- h. Não cumprirem as premissas deste Edital.

10.8 O **ORGANIZADOR**, assim como as respectivas controladoras, coligadas, subsidiárias, filiais, franquias, agências, sucursais, estabelecimento ou escritório, bem como seus funcionários, administradores, diretores, representantes, distribuidores, franqueados, agentes, cessionários ou licenciados, e, ainda, todas as pessoas físicas e jurídicas vinculadas a qualquer título ao grupo econômico ao qual as Partes pertençam, além das empresas parceiras, patrocinadoras e respectivas afiliadas, não poderão ser responsabilizados pelo conteúdo dos formulários, soluções e documentos cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do **Proponente**.

10.9 As Partes acima descritas também estão isentas da responsabilidade em caso de problemas técnicos de qualquer natureza, que possam ocorrer no processamento dos formulários, ou no envio de qualquer e-mail, ou caso o **Proponente** tenha que baixar qualquer material da Plataforma deste Processo de Seleção, independentemente do fato de a informação contida na referida página ter sido preparada pelas Partes ou por terceiros, e independentemente do fato de o **Proponente** ter se conectado à página web da Plataforma deste Processo de Seleção, por meio de *hyperlink*.

10.10O **ORGANIZADOR** não se responsabiliza, ainda, pelas inscrições que não forem completadas por extravio, perda ou atrasos na entrega; por falta de energia elétrica; problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários; por casos fortuitos ou de força maior, bem como por aquelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos, que serão automaticamente eliminadas, cabendo ao **Proponente** assegurar-se do correto envio da inscrição.

10.11A participação no Processo de Seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos **Proponentes** e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações e/ou documentos fornecidos ao **ORGANIZADOR**.

10.12Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Edital serão apreciadas e decididas pelo **ORGANIZADOR**, cuja decisão é soberana e irrecorrível.

10.13O **ORGANIZADOR** se reserva ao direito de, a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos **Proponentes**, através de avisos na Plataforma deste Programa, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os **Proponentes**. Eventuais mudanças e alterações serão disponibilizadas na Plataforma deste Processo de Seleção, além de serem amplamente divulgadas pelo **ORGANIZADOR** nos canais de comunicação deste Processo de Seleção.

10.14Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **ORGANIZADOR**, não for possível conduzir este Processo de Seleção conforme o planejado, poderá o **ORGANIZADOR** finalizá-lo antecipadamente, mediante aviso aos **Proponentes**.

10.15Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES PÓS-SELEÇÃO DOS 25 UNIVERSITÁRIOS & EMPREENDEDORES INICIAIS PARTICIPANTES\*

(\*Passível de alteração, ao longo do Programa)

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Introdução e formação das equipes</b>	Introdução no programa e formação das equipes para resolução dos desafios. Será levado em consideração o conhecimento e interesse dos participantes em cada desafio
<b>Workshops e imersão no desafio</b>	Atividades para entendimento dos desafios que serão trabalhados, ao longo do Programa, incluindo dinâmicas do Santander e de parceiros
<b>Avaliação da ideia</b>	Apresentação da solução proposta para uma banca de especialistas
<b>Workshops e prototipação</b>	Workshops e atividades práticas de desenvolvimento de protótipo
<b>Avaliação do protótipo</b>	Apresentação do protótipo da solução para uma banca de especialistas
<b>MVP</b>	Workshops e atividades práticas para construção de um MVP e plano de teste
<b>Teste da solução</b>	Validação da solução
<b>Avaliação de teste</b>	Apresentação dos resultados dos testes da solução
<b>Apresentação final</b>	<i>Pitch</i> da startup e da solução criada para os executivos do Santander